

CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2026

PROCESSO Nº 025.0000182/2026-14

PARTES:

I. AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - ABDI, serviço social autônomo instituído nos termos da Lei nº 11.080, de 30.12.2004 e do Decreto nº 5.352, de 24.01.2005, com sede no SIG, Quadra 04, Bloco B, Edifício Capital Financial Center, Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 07.200.966/0001-11, neste ato representada de acordo com seu Estatuto, doravante designada **CONTRATANTE** ou **ABDI**;

II. UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, inscrita no CNPJ nº 46.068.425/0001-33, entidade autárquica estadual de regime especial, sediada na Rua da Reitoria, s/n, Cidade Universitária - Campinas - SP, CEP 13.083-872, neste ato representada de acordo com seus atos constitutivos, doravante designada **CONTRATADA** ou **UNICAMP**.

III. FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUNCAMP, inscrita no CNPJ nº 49.607.336/0001-06, fundação de direito privado sem fins lucrativos, criada por escritura pública (Estatuto da FUNCAMP, art. 1º) e mantida com recursos próprios, sediada na Avenida Érico Verissimo, 1.251, Parque II do Polo de Alta Tecnologia de Campinas, - Campinas-SP, CEP 13.083-851, neste ato representada de acordo com seus atos constitutivos, doravante designada **INTERVENIENTE ADMINISTRATIVA** ou **FUNCAMP**;

RESOLVEM, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Contrato, tendo em vista a Dispensa de Licitação 06/2026, Processo nº **025.0000182/2026-14**, fazendo-o em conformidade com o artigo 10, inciso VIII, do Regulamento de Licitações e de Contratos da ABDI, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços técnicos

especializados, relativos a:

- 1 .** Realização do mapeamento multidimensional da estrutura produtiva brasileira frente aos objetivos da neointustrialização;
- 2 .** Desenvolvimento de um indicador composto capaz de capturar, de forma multidimensional e ao longo do tempo, o nível de desenvolvimento produtivo dos setores, integrando as dimensões social, ambiental e estrutural/produtiva;
- 3 .** Realização de um diagnóstico dos avanços conquistados em torno das 06 missões e cadeias produtivas prioritárias da Nova Indústria Brasil, conforme detalhamento apresentado na Requisição de Proposta Comercial.

Parágrafo Primeiro - A RPC supracitada, a Proposta Comercial da **CONTRATADA** e os demais documentos e anexos vinculados ao **Processo nº 025.0000182/2026-14** fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, cujo teor as partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

Parágrafo Segundo - As dúvidas por parte da **CONTRATADA**, durante a execução deste Contrato, devem ser dirimidas pela **ABDI** de modo a atender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA e a compreender a entrega dos produtos serão divididos em 4 (quatro) módulos, a seguir especificados:

Módulo 1	Plano de trabalho, contendo processo metodológico do Mapeamento multidimensional da estrutura produtiva brasileira
Produto 1 - Descrição	· 01 Documento de referência que traz os alinhamentos iniciais: explicação das estratégias e formas de trabalho para geração dos produtos, como por exemplo, fontes a serem utilizadas para coleta de informações; lista de pré-requisitos (inclusive ações da ABDI) para as atividades previstas; conceitos macro sobre cada entrega; datas de início e fim de atividades e eventos a serem realizados; programação detalhada de eventos a serem realizados e metodologia.

Conteúdo	<p>O documento deverá conter nível suficiente de informações para cada atividade, devendo incluir, pelo menos:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Descrição da metodologia a ser utilizada na execução dos mapeamentos da cadeia produtiva, do desenvolvimento do Índice de Desenvolvimento Produtivo Sustentável (IDP) ABDI e dos Estudos sobre avanços e desafios para as 6 missões da NIB, com identificação de problemas, desafios e oportunidades; · Ferramentas, artefatos, templates e instrumentos a serem utilizados para a consecução das atividades · A indicação da equipe de profissionais que executará as atividades descritas na Requisição de Proposta Comercial · Cronograma detalhado das atividades, prazos e responsáveis.
Forma de apresentação	<ul style="list-style-type: none"> · Em meio impresso na sede da ABDI e nos formatos eletrônicos para o e-mail carlos.silva@abdi.com.br, em formato MS Word (documento editável) e Portable Document Format (PDF) · Idioma: português · Tabelas, gráficos e quadros em MS Excel (editáveis), quando couber. · Revisão ortográfica · Diagramado
Prazo estimado para entrega	<ul style="list-style-type: none"> · Até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato
% do valor do contrato 10%	<ul style="list-style-type: none"> · 10%

Módulo 2	Relatórios sobre o Mapeamento Multidimensional da Estrutura Produtiva Brasileira Frente aos Objetivos da Neoliberalização
Produto 2.1 - Descrição	<ul style="list-style-type: none"> · 01 Relatório contendo o mapeamento multidimensional da estrutura produtiva brasileira frente aos objetivos da neoliberalização com apresentação da metodologia detalhada do produto. · 01 Seminário interno com ABDI e a contratada para apresentação, discussão e validação da Metodologia Detalhada do produto Mapeamento multidimensional da estrutura produtiva brasileira frente aos objetivos da neoliberalização.
Produto 2.2 - Descrição	<ul style="list-style-type: none"> · 01 Relatório contendo o mapeamento da estrutura produtiva brasileira, frente aos objetivos da política de neoliberalização - NIB, abordando necessariamente as três dimensões destacadas no estudo: <ul style="list-style-type: none"> I. Dimensão da Inovação e Sofisticação Tecnológica II. Dimensão Sustentabilidade Ambiental III. Dimensão da Base Socioeconômica. · 01 Seminário com ABDI e público em geral para Apresentação e Divulgação do Relatório 'Mapeamento multidimensional da estrutura produtiva brasileira frente aos objetivos da neoliberalização.
Produto 2.3 - Descrição	<ul style="list-style-type: none"> · 01 Relatório contendo os dados globais e comparações internacionais do mapeamento multidimensional da estrutura produtiva brasileira frente aos objetivos da neoliberalização; · 01 Seminário com ABDI e público em geral para apresentação, do relatório mapeamento multidimensional da estrutura produtiva brasileira frente aos objetivos da neoliberalização - Dados Globais e Comparações Internacionais.

Conteúdo	<p>Os documentos (3 relatórios) deverão conter, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Descrição detalhada da metodologia utilizada · Descrição das fontes de informações e indicadores utilizados em cada dimensão · Identificação de setores e cadeias com maior potencial de impacto em cada uma das dimensões e no conjunto das dimensões e como eles podem contribuir para os objetivos da NIB · Análise comparativa entre setores e cadeias em termos de impactos do adensamento produtivo em cada uma das três dimensões · Comparação do Brasil com outros países relevantes na estrutura industrial mundial (somente no produto 2.3) <p>O documento deve ser aprovado pela CONTRATANTE e, em caso de necessidade, poderá ser ajustado para melhor atender aos objetivos previstos no contrato.</p>
Forma de apresentação	<ul style="list-style-type: none"> · Em meio impresso na sede da ABDI e nos formatos eletrônicos para o e-mail carlos.silva@abdi.com.br, em formato MS Word (documento editável) e Portable Document Format (PDF); · Idioma: português; · Tabelas, gráficos e quadros em MS Excel (editáveis), quando couber; · Revisão ortográfica; · Diagramado.
Prazo estimado para entrega	<ul style="list-style-type: none"> · Produto 2.1 - 90 dias corridos após a assinatura do contrato · Produto 2.2 - 240 dias corridos após a assinatura do contrato · Produto 2.3 - 510 dias corridos após a assinatura do contrato

% do valor do contrato	38%
-------------------------------	-----

Módulo 3	Relatório Final contendo o Índice de Desenvolvimento Produtivo Sustentável (IDP) ABDI-Contratada
Descrição	<ul style="list-style-type: none"> 04 Relatórios contendo o desenvolvimento de um indicador composto capaz de capturar, de forma multidimensional e ao longo do tempo, o nível de desenvolvimento produtivo dos setores, integrando as dimensões social, ambiental e estrutural/produtiva. Os temas serão divididos conforme se segue:
Produto 3.1 - Descrição	<ul style="list-style-type: none"> 01 Relatório preliminar contendo a metodologia detalhada do produto Índice de Desenvolvimento Produtivo Sustentável (IDP) ABDI-Contratada.
Produto 3.3 - Descrição	<ul style="list-style-type: none"> 01 Seminário interno com ABDI e a contratada para apresentação, discussão e validação da metodologia detalhada do produto IDP ABDI-Contratada.
Produto 3.4 - Descrição	<ul style="list-style-type: none"> 01 Relatório contendo o produto Índice de Desenvolvimento Produtivo Sustentável (IDP) ABDI-Contratada analisado sob a ótica da dimensão ambiental.
Produto 3.5 - Descrição	<ul style="list-style-type: none"> 01 Relatório contendo o produto Índice de Desenvolvimento Produtivo Sustentável (IDP) ABDI-Contratada analisado sob a ótica da dimensão social.

Conteúdo	<p>Os documentos (4 relatórios) deverão conter, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">· Descrição detalhada da metodologia· Descrição das fontes de informações e indicadores utilizados em cada dimensão, ponderações e formas de agregação intradimensional e interdimensional· Análise da evolução do Índice de Desenvolvimento Produtivo Sustentável (IDP) ABDI-Contratada sob a ótica da dimensão produtiva e tecnológica ressaltando destaques setoriais;· Análise da evolução do Índice de Desenvolvimento Produtivo Sustentável (IDP) ABDI-Contratada sob a ótica da dimensão ambiental ressaltando destaques setoriais;· Análise da evolução do Índice de Desenvolvimento Produtivo Sustentável (IDP) ABDI-Contratada sob a ótica da dimensão social ressaltando destaques setoriais;· Análise da evolução do Índice de Desenvolvimento Produtivo Sustentável (IDP) ABDI-Contratada sintético e composto pelas três dimensões ressaltando destaques setoriais; <p>O documento deve ser aprovado pela CONTRATANTE e, em caso de necessidade, poderá ser ajustado para melhor atender aos objetivos previstos no contrato.</p>
-----------------	---

Forma de apresentação	<ul style="list-style-type: none"> · Em meio impresso na sede da ABDI e nos formatos eletrônicos para o e-mail carlos.silva@abdi.com.br, em formato MS Word (documento editável) e Portable Document Format (PDF); · Idioma: português; · Tabelas, gráficos e quadros em MS Excel (editáveis), quando couber; · Revisão ortográfica; · Diagramado.
Prazo estimado para entrega	<ul style="list-style-type: none"> · Produto 3.1 – 90 dias corridos após a assinatura do contrato · Produto 3.2 – 120 dias corridos após a assinatura do contrato · Produto 3.3 – 210 dias corridos após a assinatura do contrato · Produto 3.4 – 390 dias corridos após a assinatura do contrato · Produto 3.5 – 540 dias corridos após a assinatura do contrato
% do valor do contrato	<ul style="list-style-type: none"> · 20%

Módulo 4	Relatório Final com os Estudos sobre avanços e desafios para as 6 missões da NIB
Descrição	<ul style="list-style-type: none"> · 03 Relatórios contendo o diagnóstico dos avanços conquistados em torno das 6 missões e cadeias produtivas prioritárias dentro de cada missão, assim como dos principais desafios futuros para alcançar as metas aspiracionais definidas na política. Os temas serão divididos conforme se segue:

Produto 4.1 - Descrição	<ul style="list-style-type: none"> · 01 Relatório contendo os avanços e desafios para as 6 missões da NIB abordando a dimensão internacional, incluindo mudanças produtivas e tecnológicas, ambientais e sociais, estratégias de empresas líderes e políticas industriais que mais afetam as 6 missões e suas cadeias prioritárias.
Produto 4.2 - Descrição	<ul style="list-style-type: none"> · 01 Relatório contendo os avanços e desafios para as 6 missões da NIB abordando a dimensão nacional, incluindo avaliação das principais mudanças na estrutura produtiva e tecnológica, social e ambiental nas 6 missões e suas cadeias prioritárias frente as políticas implementadas e as metas aspiracionais da NIB. · 01 Seminário com ABDI, contratada e formuladores de política para apresentação, discussão e validação dos relatórios 1 e 2 e encaminhamentos para a preparação do relatório final.
Produto 4.3 - Descrição	<ul style="list-style-type: none"> · 01 Relatório final com o conteúdo e análise dos Relatórios Parciais 1 e 2 e encaminhamentos e inclusões de elementos relevantes discutidos no Seminário.

Conteúdo	<p>Os documentos (3 relatórios) deverão conter para cada uma das missões, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">· Desafios Tecnológicos Internacionais;· Desafios decorrentes da reorganização das cadeias de valor e do surgimento do novo protecionismo em âmbito internacional;· Desafios internacionais, frente às questões ambientais, em especial às estratégias de descarbonização em âmbito empresarial e das políticas públicas;· Estratégias empresariais das firmas líderes no cenário internacional;· Políticas Industriais relevantes no cenário internacional, principais instrumentos mobilizados e compatibilização com políticas ambientais e sociais;· Estratégias produtivas e tecnológicas das principais empresas atuando no Brasil· Avaliações dos instrumentos de política no Brasil relacionados à demanda (por ex. conteúdo local e compras públicas) e à oferta (por ex. crédito, incentivos e regulação).· Articulação com desafios sociais· Articulação com desafios ambientais· Síntese com desafios e perspectivas do Brasil frente às metas aspiracionais da NIB para as 6 missões e suas cadeias prioritárias. <p>O documento deve ser aprovado pela CONTRATANTE e, em caso de necessidade, poderá ser ajustado para melhor atender aos objetivos previstos no contrato.</p>
-----------------	--

Forma de apresentação	<ul style="list-style-type: none"> · Em meio impresso na sede da ABDI e nos formatos eletrônicos para o e-mail carlos.silva@abdi.com.br, em formato MS Word (documento editável) e Portable Document Format (PDF); · Idioma: português; · Tabelas, gráficos e quadros em MS Excel (editáveis), quando couber; · Revisão ortográfica; · Diagramado.
Prazo estimado para entrega	<ul style="list-style-type: none"> · Produto 4.1 - 120 dias corridos após a assinatura do contrato · Produto 4.2 - 240 dias corridos após a assinatura do contrato · Produto 4.3 - 300 dias corridos após a assinatura do contrato
% do valor do contrato	<ul style="list-style-type: none"> · 32%

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA compreenderão a entrega dos produtos relacionados na **Cláusula Segunda**, sendo também de sua responsabilidade a correção e revisão gramatical e ortográfica dos conteúdos gerados. Somente serão aceitos relatórios técnicos produzidos conforme normas técnicas e legais vigentes.

Parágrafo Primeiro. O trabalho deverá ser executado na sede da contratada, entretanto as apresentações das entregas previstas no contrato deverão ser feitas na ABDI, de forma presencial e/ou online, de acordo com pactuação prévia.

Parágrafo Segundo. Os serviços serão prestados de forma eletrônica pela CONTRATADA utilizando endereços de emails a serem especificados pelas partes e os arquivos trocados utilizarão as ferramentas que compõem o pacote Office da Microsoft (basicamente Word, Excel e PowerPoint), além de documentos no formato PDF.

Parágrafo Terceiro. As trocas de e-mails e os arquivos anexos passarão a constituir documentos que comporão o processo de entrega dos serviços. Os prazos de envio definidos na seção anterior esgotar-se-ão sempre às 23h59min do dia

especificado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total fixado para a prestação dos serviços ora contratados, e especificados na Cláusula Segunda, é de **R\$ 1.817.000,00 (um milhão, oitocentos e dezessete mil reais)**.

Parágrafo Primeiro. Os pagamentos serão realizados à **CONTRATADA**, por meio da **INTERVENIENTE ADMINISTRATIVA**, conforme a entrega do produto, de acordo com o estabelecido nesta Cláusula, observado o seguinte cronograma e valores:

ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS ESTIMADAS	VALOR UNITÁRIO/HORA	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Produto 1 - Plano de trabalho	316	R\$ 575,00	R\$ 181.700,00
2	Produto 2.1 · 01 Relatório contendo o mapeamento multidimensional da estrutura produtiva brasileira frente aos objetivos da neointustrialização com apresentação da metodologia detalhada do produto. · 01 Seminário interno com ABDI e NEIT para apresentação, discussão e validação da Metodologia Detalhada do produto Mapeamento multidimensional da estrutura produtiva brasileira frente aos objetivos da neointustrialização	380	R\$ 575,00	R\$ 218.500,00

3	<p>Produto 2.2 -</p> <ul style="list-style-type: none"> · 01 Relatório contendo o mapeamento da estrutura produtiva brasileira, frente aos objetivos da política de neindustrialização - NIB, abordando necessariamente as três dimensões destacadas no estudo: <ul style="list-style-type: none"> a) Dimensão da Inovação e Sofisticação Tecnológica b) Dimensão Sustentabilidade Ambiental c) Dimensão da Base Socioeconômica. · 01 Seminário com ABDI, NEIT e público em geral para Apresentação e Divulgação do Relatório "Mapeamento multidimensional da estrutura produtiva brasileira frente aos objetivos da neindustrialização. 	410	R\$ 575,00	R\$ 235.750,0
---	---	-----	------------	---------------

<p>4</p>	<p>Produto 2.3 -</p> <ul style="list-style-type: none"> · 01 Relatório contendo os dados globais e comparações internacionais do mapeamento multidimensional da estrutura produtiva brasileira frente aos objetivos da neointustrialização; · 01 Seminário com ABDI, NEIT e público em geral para apresentação, do relatório mapeamento multidimensional da estrutura produtiva brasileira frente aos objetivos da neointustrialização - Dados Globais e Comparações Internacionais 	<p>410</p>	<p>R\$ 575,00</p>	<p>R\$ 235.750,00</p>
<p>5</p>	<p>Produto 3.1 -</p> <ul style="list-style-type: none"> · 01 Relatório preliminar contendo a metodologia detalhada do produto Índice de Desenvolvimento Produtivo Sustentável (IDP) ABDI-NEIT. 	<p>128</p>	<p>R\$ 575,00</p>	<p>R\$ 73.600,00</p>
<p>6</p>	<p>Produto 3.2 -</p> <ul style="list-style-type: none"> · 01 Seminário interno com ABDI e a NEIT para apresentação, discussão e validação da metodologia detalhada do produto IDP ABDI-NEIT. 	<p>126</p>	<p>R\$ 575,00</p>	<p>R\$ 72.450,00</p>

7	<p>Produto 3.3 -</p> <ul style="list-style-type: none"> · 01 Relatório contendo o produto IDP ABDI-NEIT analisado sob a ótica da dimensão produtiva e tecnológica. 	126	R\$ 575,00	R\$ 72.450,00
8	<p>Produto 3.4 -</p> <ul style="list-style-type: none"> · 01 Relatório contendo o produto IDP ABDI-NEIT analisado sob a ótica da dimensão ambiental. 	126	R\$ 575,00	R\$ 72.450,00
9	<p>Produto 3.5 -</p> <ul style="list-style-type: none"> · 01 Relatório contendo o produto IDP ABDI-NEIT analisado sob a ótica da dimensão social. 	126	R\$ 575,00	R\$ 72.450,00
10	<ul style="list-style-type: none"> · 01 Relatório contendo os avanços e desafios para as 6 missões da NIB abordando a dimensão internacional, incluindo mudanças produtivas e tecnológicas, ambientais e sociais, estratégias de empresas líderes e políticas industriais que mais afetam as 6 missões e suas cadeias prioritárias. 	316	R\$ 575,00	R\$ 181.700,00

<p>11</p>	<p>· 01 Relatório contendo os avanços e desafios para as 6 missões da NIB abordando a dimensão nacional, incluindo avaliação das principais mudanças na estrutura produtiva e tecnológica, social e ambiental nas 6 missões e suas cadeias prioritárias frente as políticas implementadas e as metas aspiracionais da NIB.</p> <p>· 01 Seminário com ABDI, NEIT e formuladores de política para apresentação, discussão e validação dos relatórios 1 e 2 e encaminhamentos para a preparação do relatório final.</p>	<p>380</p>	<p>R\$ 575,00</p>	<p>R\$ 218.500,00</p>
<p>12</p>	<p>· 01 Relatório final com o conteúdo e análise dos Relatórios Parciais 1 e 2 e encaminhamentos e inclusões de elementos relevantes discutidos no Seminário.</p>	<p>316</p>	<p>R\$ 575,00</p>	<p>R\$ 181.700,00</p>
<p>VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO</p>		<p>3.160</p>	<p>R\$ 575,00</p>	<p>R\$ 1.817.000,00</p>

Parágrafo Segundo - Já estão incluídos nos valores descritos no *caput* desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução dos serviços, tais como mão de obra, fiscalização, seguros, impostos, taxas, tributos, incidências

fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato. Também estão incluídos eventuais custos de deslocamentos necessários e correlatos a esses.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será conforme a efetiva demanda e entrega de cada produto, observadas as condições previstas na RPC, devidamente validada pelo gestor responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato, ocorrendo os créditos nos dias 05 ou 20 de cada mês.

Parágrafo Quarto - Havendo erro no recibo ou circunstância de execução técnica que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa pelo responsável pelo recebimento e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **ABDI**.

Parágrafo Quinto - No caso de eventuais multas aplicadas em decorrência de inadimplência contratual, o valor correspondente será deduzido do montante a pagar e/ou da garantia contratual quando houver.

Parágrafo Sexto - A **ABDI** efetuará a retenção, em relação aos valores a serem pagos à **CONTRATADA**, dos tributos e encargos previstos na legislação tributária nacional, independentemente de notificação prévia, salvo as exceções previstas em lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação do objeto deste contrato pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O valor do contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações das **PARTES**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidade previstas na Requisição de Proposta Comercial:

Parágrafo Primeiro. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento do fornecimento/prestação dos serviços, inclusive prestando informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- b) Estabelecer os controles necessários ao acompanhamento, fiscalização e aferição

da prestação dos serviços;

c) Observar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas na contratação;

d) Acompanhar a execução do contrato, atestando os documentos de despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com a Requisição de Proposta Comercial;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento ou os serviços executados em desacordo com as especificações;

f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução;

g) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta;

h) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Executar o objeto dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pela ABDI, de acordo com o especificado na Requisição de Proposta Comercial, inclusive quanto ao prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição aqui estabelecida;

b) Cumprir fielmente a execução do objeto, de forma que a prestação de serviços seja realizada com presteza e eficiência, dentro da legislação vigente, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades da ABDI;

c) Executar o objeto de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à ABDI, observando sempre as especificações dos serviços a serem fornecidos;

d) Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, ferramentas, mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, instrumentos de medição, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;

e) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

f) Responder pelos danos causados diretamente à ABDI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos itens objeto desta Requisição de Proposta Comercial, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela ABDI;

g) Acatar as orientações da ABDI, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto;

i) Manter sigilo a respeito das informações e dos dados processados, e de quaisquer

outros assuntos ligados às atividades desenvolvidas na execução do objeto contratado, bem como sua documentação técnica, sendo vedada a sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da ABDI;

j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato a ser firmado, nem subcontratar qualquer parte a que está obrigada;

k) Responsabilizar por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho de suas funções referente à entrega do objeto desta contratação, ainda que acontecido nas dependências da ABDI, ficando essa ainda, isenta de qualquer vínculo empregatício com eles;

l) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela ABDI, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como cientificar a ABDI, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

m) Comunicar à ABDI qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefones, e-mails e outros julgáveis necessário para recebimento de correspondência e a boa execução do objeto, incluindo qualquer anormalidade de caráter urgente;

n) Ressarcir quaisquer danos causados à ABDI ou a terceiros, por ocasião da execução ou em decorrência do objeto ora contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela ABDI, bem como arcar com qualquer ônus oriundo de processos judiciais ou administrativos;

o) Manter durante toda a execução, todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas;

p) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento de tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;

q) Obedecer às normas e rotinas da ABDI, em especial, as que disserem respeito à segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

r) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto, que envolva o nome da ABDI, mediante sua prévia e expressa autorização, devendo, ainda, guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza de que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;

s) Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da ABDI.

Parágrafo Terceiro. A INTERVENIENTE ADMINISTRATIVA obriga-se a:

a) Gerir administrativa e financeiramente os recursos financeiros do presente Contrato.

b) Apresentar os recibos, indispensáveis à regularidade do pagamento dos serviços, nos termos da Cláusula Quarta.

c) Abrir conta corrente exclusiva para recebimento dos recursos financeiros do

presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato é de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, devidamente justificada, mediante interesse das PARTES e formalização por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

As despesas decorrentes da execução deste CONTRATO correrão à conta da rubrica orçamentária Despesas Com Serviços e Consultorias - PJ (Projeto Observatório Nacional da Indústria).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos trabalhos será acompanhada e fiscalizada pela área técnica da CONTRATANTE, sendo de responsabilidade desta a aprovação e aceitação dos produtos previstos no contrato.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATANTE indicará formalmente o responsável técnico à CONTRATADA que será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, cabendo ao mesmo atestar as faturas dos serviços executados e/ou produtos entregues e aceitos, encaminhando a correspondente fatura para pagamento.

Parágrafo Segundo. Cada produto entregue pela CONTRATADA passará por validação da equipe técnica da CONTRATANTE, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro. Havendo aceitação parcial do produto, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias corridos para incorporar os ajustes apontados e reapresentar o produto para avaliação da CONTRATANTE, ficando o correspondente pagamento suspenso até a entrega definitiva do produto.

Parágrafo Quarto. Havendo rejeição do produto, a CONTRATADA terá 30 (trinta) dias corridos para realizar as adequações necessárias e reapresentar o produto para avaliação da CONTRATANTE, ficando, da mesma forma, suspenso o pagamento da respectiva parcela financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

Com exceção do valor ajustado, este CONTRATO poderá ser alterado em caso de

circunstâncias e/ou fatos supervenientes, mediante acordo entre as PARTES, consoante disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da ABDI, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados implicarão na aplicação das seguintes penalidades:

- I) Advertência formal;
- II) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o preço do produto/prestação de serviço em caso de atraso injustificado, até o máximo de 20 dias, hipótese em que o serviço será considerado irregularmente executado;
- III) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato em caso de atraso injustificado na entrega da garantia contratual, até o máximo de 20 dias, quando restará caracterizado o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nesta Cláusula.
- IV) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais, inclusive as acessórias e aquelas previstas no Termo de Referência, excetuados os casos especificados nos incisos acima;
- V) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **ABDI**, por prazo de até 2 (dois) anos.
- VI) Indenização por perdas e danos, devidamente comprovados, que a inexecução parcial ou total acarretar à **ABDI**.

Parágrafo Primeiro - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação; não havendo manifestação tempestiva ou não sendo acatadas pela **ABDI** as justificativas apresentadas, será direito da **CONTRATANTE** aplicar qualquer das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Segundo - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e/ou indevidamente fundamentados, sendo que a aceitação da justificativa ficará a critério da **ABDI**.

Parágrafo Terceiro - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **ABDI**, oportunidade na qual a **CONTRATADA** deverá emitir o documento de cobrança já com o desconto do valor da penalidade, ou cobradas diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente, assegurada a prévia defesa, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta Cláusula.

Parágrafo Quarto - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter

compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exige a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato venha a acarretar.

Parágrafo Quinto - Sempre que não houver prejuízo para a **ABDI**, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Parágrafo Sexto - As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, unilateralmente pela **ABDI**, a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em especial por:

- I)** não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas, especificações ou prazos;
- I I)** subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial, sem prévia anuência ou autorização escrita da **ABDI**;
- I I I)** declaração de falência e recuperação judicial da **CONTRATADA**, assim como a instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;
- IV)** quebra do sigilo profissional;
- V)** utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de informações não divulgadas ao público e às quais tenham acesso por força de suas atribuições contratuais, contrariando condições estabelecidas;
- V I)** interrupção da prestação dos serviços, sem justa causa ou sem autorização da **ABDI**;
- VII)** ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Parágrafo Primeiro - Com exceção do inciso VII supra, as demais hipóteses deverão ser precedidas de notificação.

Parágrafo Segundo - O presente instrumento poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo pela **ABDI**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo o pagamento do valor correspondente ao objeto já demandado e ainda não remunerado, bem como eventual indenização em favor da **CONTRATADA** caso tenha realizado investimentos consideráveis não amortizados pelo prazo de vigência do CONTRATO, incluídas as prorrogações, conforme prova documental apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A indenização prevista no Parágrafo Segundo desta Cláusula,

bem como seu valor, que depende do reconhecimento do desequilíbrio econômico e financeiro do CONTRATO, deve ser efetivamente comprovada mediante prova documental pela CONTRATADA, devidamente acatada pelo Gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Este CONTRATO não constituirá vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre os empregados ou outros colaboradores da CONTRATADA, sendo essa a única e exclusiva responsável pelo pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratual, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO SIGILO

Durante e após a execução do objeto, a CONTRATADA se compromete, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados ("Prepostos") que tiverem acesso a informações confidenciais da ABDI, a garantir o tratamento confidencial delas, independentemente (a) da forma (por escrito, oral etc.) e mídia (digital, impressa etc.) nas quais tais informações foram divulgadas e (b) de quaisquer marcações ou legendas apostas sobre referidas informações, observando-se, ademais, o seguinte:

I) Todas as informações das quais a CONTRATADA venha a ter conhecimento na execução do objeto, pertencem única e exclusivamente à ABDI, sendo que a aquela não possui qualquer direito de utilizar as informações, salvo para o desempenho do objeto;

II) A CONTRATADA obriga-se a abster-se de copiar, reproduzir, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma alienar, divulgar ou dispor das informações da ABDI a terceiros, tampouco de utilizá-las para quaisquer fins, exceto se com a prévia e expressa autorização, por escrito, da CONTRATANTE;

III) A ABDI concorda que a CONTRATADA poderá revelar as informações da CONTRATANTE para seus Prepostos, desde que esses tenham necessidade de acesso às informações;

IV) Não são consideradas informações confidenciais quaisquer informações que a CONTRATADA comprovar documentalmente que: (a) já eram de seu conhecimento à época da assinatura do contrato ou aceite da proposta; (b) forem ou se tornarem disponíveis ao público em geral; (c) seja requerido por ordem judicial, sem possibilidade de recursos;

V) Após o término da execução, por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá devolver à ABDI ou destruir, conforme sua instrução específica, todas as cópias das informações confidenciais que se encontrarem em seu poder, certificando tal fato à ABDI, bem como cessar imediatamente a utilização de quaisquer informações confidenciais, independentemente de qualquer notificação a respeito;

VI) A CONTRATADA deverá indenizar e assegurar à ABDI por quaisquer perdas, danos, custos, despesas, responsabilidades, ações, reclamações e procedimentos decorrentes, diretamente, do descumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida nesta Requisição de Proposta Comercial, sem prejuízo das medidas

liminares ou cautelares cabíveis em relação a tal descumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Todos os direitos de propriedade intelectual, de qualquer natureza, decorrentes da execução do objeto (documentos, relatórios, dados e informações, dashboards, sistemas, whitepapers, websites, plataformas, folders, vídeos, fotos, análises, planilhas, diagramas, gráficos, infográficos etc.) desenvolvidos pela Contratada serão de titularidade e uso exclusivo da ABDI, na forma da lei, sendo respeitados os direitos morais do(s) autor(es), excluindo informações sigilosas e propriedade intelectual da solução da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro. O valor pago pela prestação dos serviços objeto da presente contratação já engloba a cessão e transferência de direitos autorais, em caráter definitivo, universal, sem quaisquer limitações de tempo, não sendo devido à futura contratada quaisquer remunerações adicionais a tal título e pela exploração dos direitos pela ABDI.

Parágrafo Segundo. A ABDI poderá ceder ou doar para terceiros, total ou parcialmente, na forma da legislação em vigor, os direitos de propriedade intelectual dos ativos, desde que devidamente justificado e fundamentado.

Parágrafo Terceiro. A ABDI poderá realizar divulgações, publicações e estudos com base nos dados advindos da execução do contrato, excluindo-se aqueles referentes a informações sigilosas, a fim de que o setor produtivo nacional possa ter acesso às práticas, metodologias e processos concebidos e/ou adotados no âmbito da execução contratual, sem qualquer custo.

Parágrafo Quarto. A CONTRATADA autoriza a cessão e transferência de dados e informações não confidenciais, advindas da execução, para fins institucionais, em caráter definitivo, universal, sem quaisquer limitações de tempo, não sendo devidas quaisquer remunerações adicionais a tal título e pela exploração dos direitos pela ABDI.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA se compromete a:

- I. Prontamente fornecer todos e quaisquer documentos e informações que sejam necessários para que a ABDI possa exercer e buscar as respectivas proteções, a seu exclusivo critério, dos direitos de propriedade intelectual resultantes da execução;
- II. Assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão à ABDI dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos dos profissionais e pessoal envolvidos na execução, se for o caso, para veiculação nos canais da ABDI e em ações de divulgação que forem necessárias, a seu exclusivo critério;
- III. Não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintivos da ABDI sem a devida autorização prévia desta.

Parágrafo Sexto. A CONTRATADA deverá assegurar, ainda, que:

I) Os direitos de propriedade intelectual resultantes da execução não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando a ABDI de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros;

II) Ser a legítima detentora dos direitos de propriedade intelectual cedidos e transferidos à ABDI no âmbito da execução do objeto, bem como obterá a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e pessoal envolvidos na execução do objeto, os quais são transferidos à ABDI livres de quaisquer ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO TRATAMENTO DE DADOS

A CONTRATADA declara, para todos os fins, que o objeto deste contrato será executado utilizando exclusivamente dados agregados, estatísticos e/ou anonimizados, que não permitem a identificação de pessoas naturais.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA garante que não realizará, em nenhuma hipótese, a coleta, o acesso, o processamento ou qualquer outra forma de tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), para a execução dos serviços aqui pactuados.

Parágrafo Segundo. Caso, por qualquer motivo imprevisto, a execução do objeto contratual demande o tratamento de dados pessoais, a CONTRATADA obriga-se a suspender imediatamente suas atividades e a comunicar o fato à CONTRATANTE para que as medidas jurídicas e contratuais cabíveis, incluindo a celebração de termo aditivo para adequação à LGPD, sejam adotadas.

Parágrafo Terceiro. A responsabilidade por qualquer tratamento de dados pessoais realizado em desacordo com esta cláusula recairá integralmente sobre a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as PARTES.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos à luz do Regulamento de Licitações e de Contratos da ABDI e, supletivamente, da teoria geral dos contratos e do Código Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes elegem o foro de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento.

Pela **ABDI**:

**Leandro de Borja Reis Cerqueira
Andries Júnior**

Presidente Interino

Pela **FUNCAMP**:

Prof. Dr. Orival

Diretor Executivo

Carlos Geraldo Santana de Oliveira

**Diretor
Montagner**

Pela **UNICAMP**:

Prof. Dr. Paulo César

Reitor

Brasília, 06 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Geraldo Santana de Oliveira, Diretor**, em 08/04/2026, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro de Borja Reis Cerqueira, Presidente, Interino(a)**, em 10/04/2026, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Montagner, Usuário Externo**, em 13/04/2026, às 07:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Orival Andries Júnior, Usuário Externo**, em 13/04/2026, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.abdi.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0040796** e o código CRC **0D911E60**.

